



Circular nº01/16

BASES DE LANÇAMENTO PARA A CAMPANHA 2016

Senhor Beneficiário

No passado dia 15 de Janeiro de 2016, realizou-se na sede da Associação de Regantes a Assembleia Geral para apresentação proposta da Direção para as Bases de Lançamento e o Orçamento do ano 2016.

Conforme as obrigações estatutárias e ouvido o Conselho Consultivo desta Associação de Regantes, foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade dos presentes, o orçamento ordinário para a próxima campanha, onde se estabeleceram os valores de suporte da Taxa de Exploração e Conservação (TEC).

À semelhança de campanhas anteriores, foi aprovada pela Assembleia Geral a utilização até ao valor de 57 750,00 € (3,5% da TEC) para a continuação das obras de desobstrução e regularização do rio Sorraia e afluentes, verba esta incluída na rubrica “Trabalhos de Conservação”.

Como base de lançamento para a campanha de rega de 2016 foram aprovados os seguintes valores, acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor:

1. Quota anual de Associado (isenta de IVA)..... 5,00 €
2. A Taxa de Exploração e Conservação (TEC) será atribuída:
 - 2.1. A todos os prédios beneficiados pela Obra de Rega;
 - 2.2. Aos prédios que fora da área beneficiada consumam água de rega da Obra;
3. Taxa mínima de 19,81 €, para os casos em que o cálculo da TEC corresponda a valores inferiores àquele montante;
4. Os preços para o metro cúbico de água para a campanha, são os seguintes:
 - 4.1. Agricultura - para água saída dos canais ou bombada das albufeiras ou da ribeira de Raia entre a barragem do Maranhão e o açude do Furadouro, por conta dos utentes.....,0115 €/m³
 - 4.2. Indústria:
 - 4.2.1. Água bombada diretamente da albufeira do Maranhão, por conta dos utentes0,0521 €/m³
 - 4.2.2. Restantes.....,0,0552 €/m³
 - 4.3. Abastecimento de populações.....,0,0275 €/m³
5. Com autorização prévia da Associação, nas áreas regadas por bombagem a partir da ribeira de Sor, ribeira de Raia a jusante do açude do Furadouro e rio Sorraia, serão cobradas as seguintes taxas:
 - 5.1. Cultura do arroz 86,90 €/ha
 - 5.2. Outras culturas 34,90 €/ha
6. Com autorização prévia da Associação, nas parcelas regadas com águas regularizadas pela Obra, quando existam dificuldades de ordem técnica na medição dos caudais distribuídos, será cobrada uma taxa em função do consumo de água por hectare:
 - 6.1. Cultura do arroz (19 000 m³/ha) 218,50 €/ha
 - 6.2. Outras culturas (7 500 m³/ha) 86,25 €/ha

7. Nas áreas defendidas da Várzea de Samora será cobrada uma taxa de enxugo, calculada no final da campanha, variável em função das despesas reais efetuadas na manutenção e conservação da obra de defesa e enxugo, entre os seguintes valores:
- | | |
|-------------------|------------|
| 7.1. Mínimo | 40,30 €/ha |
| 7.2. Máximo..... | 58,50 €/ha |
8. Para a Obra de Magos a taxa de exploração e conservação para a rega e a taxa de enxugo, são as seguintes:
- 8.1. Para a rega nas zonas com medidores de caudais, o preço para o metro cúbico de água0,0115 €/m³
 - 8.2. Na impossibilidade da medição dos caudais distribuídos, será cobrada uma taxa em função do hectare:

8.2.1. Cultura do arroz (14 000 m ³ /ha)	161,00 €/ha
8.2.2. Outras culturas (6 000 m ³ /ha).....	69,00 €/ha
 - 8.3. Com autorização prévia da Associação, nas áreas regadas por bombagem, serão cobradas as seguintes taxas:

8.3.1. Cultura do arroz.....	86,90 €/ha
8.3.2. Outras culturas.....	34,90 €/ha
 - 8.4. Enxugo (área do projeto e sob condições idênticas à Várzea de Samora):

8.4.1. Mínimo	40,30 €/ha
8.4.2. Máximo	58,50 €/ha
9. Nas zonas beneficiadas serão cobradas as seguintes sobretaxas fixas por hectare:
- | | |
|---|------------|
| 9.1. Cultura do tomate | 20,00 €/ha |
| 9.2. Cultura do milho: | |
| 9.2.1. Zona A (área beneficiada a jusante do Divor) | 20,00 €/ha |
| 9.2.2. Zona B (restante área) | 15,00 €/ha |
| 9.3. Cultura do arroz regado por meios próprios | 15,00 €/ha |
| 9.4. Outras culturas (exceto arroz e horta)..... | 15,00 €/ha |
| 9.5. Incultos incluídos na Obra de Rega | 15,00 €/ha |
10. Nas parcelas excluídas mas regadas por água da Obra, recorrendo a bombagens a partir do rio Sorraia a jusante do açude do Bilrete, do rio Almansôr, do rio do Risco, da Vala Real de Salvaterra ou das respetivas valas afluentes, com autorização prévia da Associação de utilização a título precário, mas sem garantia de qualidade ou quantidade e na impossibilidade da medição dos caudais regularizados distribuídos, será cobrada uma taxa em função do hectare regado 5,75 €/ha
11. Nas bombagens diretas para rega a partir das albufeiras ou nas situações previstas no ponto anterior e exclusivamente nesses casos de uso precário, havendo cumprimento atempado de todas as obrigações dos regantes, não será aplicada a componente sobretaxa sobre as culturas;
12. Nas restantes situações de rega em zonas excluídas com águas regularizadas pela Obra (albufeiras, açudes, canal, ribeiras, valas, descargas, etc.) serão aplicadas as sobretaxas indicadas;
13. No caso de haver lugar à instalação de mais de uma cultura sobre uma mesma área, a sobretaxa é lançada apenas sobre a cultura principal;
14. A inscrição para rega é obrigatória, devendo ser realizada na sede da Associação ou junto dos fiscais de rega, com uma antecedência mínima de 1 mês sobre a instalação da cultura, indicando os dados da exploração, áreas de culturas a instalar, datas previstas e dotações de rega. A respetiva autorização terá de ser confirmada pelos serviços técnicos da ARBVS.
15. Que as alterações de caudais sejam solicitadas ao cantoneiro com o mínimo de 24 horas de antecedência;
16. É mantido o critério de não haver fechos de água na hora do almoço;
17. Que quando da aplicação de pesticidas, as alterações de fornecimento de água à cultura do arroz, sejam solicitadas com 3 dias de antecedência;

18. Que em caso de dificuldade de caudal e para uma exploração mais eficiente da Obra, serão efetuadas as alterações julgadas necessárias pela Associação;
19. Qualquer caso omissos nas medidas acima expressas será objeto de deliberação da Direção.
20. Relembramos os Senhores Associados e Beneficiários que, entre outros deveres, não poderão impedir por qualquer forma o acesso de funcionários a elementos da obra, ocupar, salvo se autorizados, as faixas de proteção do canal, procederem ao plantio naquelas, darem pronto conhecimento à Associação de qualquer ocorrência anormal no transporte e fornecimento de água ou de danos provocados no sistema de rega. Em situações imprevistas ou de emergência a Associação reserva-se o direito de alterar os caudais a fornecer aos Regantes devendo avisá-los tão rapidamente quanto possível.

Apenas a estreita colaboração entre Entidade Gestora e Beneficiários da Obra, permitirá aquela cumprir os seus deveres de concessionária no que tange ao transporte e fornecimento de água, atendendo-se à idade e estado da obra de rega.

Coruche, 18 de Janeiro de 2016

O Diretor Delegado

José Gonçalves Ferreira de Barahona Nuncio

A Direção

Miguel António Silveira Ramos Teles Branco

O Secretário

Nuno Manuel Correia Gomes Brás Dias

José Pedro Abreu Barreira

Manuel Eugénio Ferreira Lima Paim